

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 119 /2025.  
DE 29 DE ABRIL DE 2025

**PRORROGA CALENDÁRIO PARA  
PAGAMENTO DA TLF – TAXA DE  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os arts. 259 e 266 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogada data limite para recolhimento sem juros e multas referente a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

- I – Para lançamento de renovação: até 30 de maio de 2025;
- II – Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

**Art. 3º** - O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, 29 de abril de 2025.

  
Valmir dos Santos Costa  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>